



Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo

SUMÁRIO

1.OBJETIVO	- 3 -
2.APLICAÇÃO	- 3 -
3.REFERÊNCIAS.....	- 3 -
4.GLOSSÁRIO	- 3 -
5.PRINCÍPIOS GERAIS	- 4 -
5.1.Papéis e Responsabilidades	- 4 -
5.1.1. Diretoria Executiva.....	- 4 -
5.2.Avaliação Interna de Riscos	- 5 -
5.3.Avaliação e análise prévia de produtos e serviços	- 6 -
5.4.Identificação e conhecimento dos clientes e funcionários	- 6 -
5.4.1. Processo “Conheça seu Cliente”	- 6 -
5.5 Monitoramento de transações	- 6 -
5.6. Análise e comunicação de transações suspeitas	- 6 -
5.7. Promoção da cultura organizacional de prevenção a lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo	- 7 -
5.8. Sigilo das informações	- 7 -
5.9 Manutenção de informações e registros.....	- 7 -
5.10. Avaliação de efetividade	- 7 -
6.ANEXOS.....	- 7 -
7.HISTÓRICO DAS REVISÕES.....	- 8 -
8.VALIDAÇÕES E APROVAÇÕES	- 8 -

1. OBJETIVO

Esta política visa estabelecer as diretrizes relacionadas à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis ao Icatu Fundo Multipatrocinado (IcatuFMP).

2. APLICAÇÃO

Esta política é aplicável aos órgãos estatutários do IcatuFMP e aos seus funcionários.

3. REFERÊNCIAS

Externas

- LEI Nº 9.613/1998
- LEI Nº 12.683/2012
- LEI Nº 13.260/2016
- LEI Nº 13.810/2019
- RESOLUÇÃO PREVIC Nº 23/2023

4. GLOSSÁRIO

Assistido: Participante (pessoa física) de Plano de Benefícios, ou seu beneficiário (pessoa física), em gozo de benefício de prestação continuada.

Clientes: As patrocinadoras, os instituidores, os participantes, os beneficiários e, os assistidos de plano de benefícios de caráter previdenciário administrado pelo IcatuFMP.

EFPC: Entidades Fechadas de Previdência Complementar, também conhecidas como Fundos de Pensão.

Financiamento ao terrorismo (FT): Operações de coleta e transferência de recursos para financiar atividades terroristas. Visam ocultar ou dissimular a origem, destino e finalidade dos recursos, que podem ser provenientes de atividades lícitas ou ilícitas.

Lavagem de dinheiro (LD): Operações realizadas para legalização de dinheiro obtido por meio da prática de crimes. Visam ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente de atividade criminosa.

Participante: Pessoa física que adere ao plano de benefícios administrado por uma Entidade.

Pessoa exposta politicamente (PEP): Pessoas naturais que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, cargo, emprego ou função pública relevantes, assim como funções relevantes em organizações internacionais.

Responsável financeiro: É a pessoa física ou jurídica que realizará o pagamento dos prêmios de seguro (quando aplicável) ou das contribuições do plano.

5. PRINCÍPIOS GERAIS

Os principais objetivos desta Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD/CFT) são:

- Estabelecer normas e procedimentos mínimos para o cumprimento das atividades de PLD/CFT;
- Estabelecer funções e responsabilidades relacionadas ao cumprimento das atividades de PLD/CFT;
- Enfatizar a importância acerca do tema PLD/CFT, que tem abrangência institucional;
- Demonstrar a necessidade do IcatuFMP em cumprir as legislações que tratam do assunto; e
- Estabelecer as principais regras para monitoramento de operações e procedimentos de comunicação às autoridades competentes.

O IcatuFMP adota medidas para que suas operações não sejam utilizadas para a lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades terroristas ou criminosas e, para tal, não só acata todas as leis e regulamentações aplicáveis como também realiza ações preventivas, de forma a conduzir seus negócios de acordo com esta política e as boas práticas de governança corporativa.

Todos os seus funcionários e seus diretores, devem conhecer esta política visando impedir o uso de produtos e/ou serviços para fins de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Em observação a LEI nº 13.810/2019, serão monitoradas quaisquer relações de negócio com pessoas que venham a ser incluídas listas de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), efetuando, quando cabível, bloqueio de bens e a devida comunicação, conforme legislação aplicável.

Deve ser realizada de forma imediata o levantamento da indisponibilidade de ativos, nas hipóteses de exclusão de pessoas, entidades ou ativos das correspondentes listas do CSNU ou de seus comitês de sanções.

O monitoramento dos perfis de risco será realizado com uso de ferramenta específica contratada pela Entidade.

5.1. Papéis e Responsabilidades

Considerando que a PLD e o CFT devem ser praticados continuamente por todos os agentes envolvidos na administração dos planos, toda a estrutura organizacional do IcatuFMP tem atribuições específicas conforme descrito a seguir:

5.1.1. Diretoria Executiva

- Prover estrutura de governança visando assegurar o cumprimento dessa política e dos procedimentos e controles internos de PLD e CFT;
- Elaborar a Política de PLD e CFT e revisitar periodicamente a fim de propor atualizações e melhorias;
- Aprovar a metodologia da avaliação interna de risco.

5.1.2. Conselho Deliberativo

- Aprovar a Política de PLD e Combate ao Financiamento ao Terrorismo;
- Tomar ciência acerca da Avaliação Interna de Risco, bem como de suas alterações;
- Tomar ciência acerca do Relatório de Efetividade, se emitido por iniciativa da Entidade; e
- Deliberar sobre situações não previstas nessa Política.

5.1.3. Conselho Fiscal

- Tomar ciência da Avaliação Interna de Risco, bem como de suas alterações; e
- Tomar ciência acerca do Relatório de Efetividade, se emitido por iniciativa da Entidade.

5.1.4. Responsabilidade do Diretor Superintendente e AETQ

- Zelar pela efetividade e pela melhoria contínua desta Política, dos procedimentos e dos controles internos relacionados com a prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo.

5.1.6. Responsabilidade da Área de Prevenção a Perdas e a Lavagem de Dinheiro

- Aplicar e manter atualizada as políticas, normas e manuais pertinentes à prevenção e o combate aos crimes de LD e FT, além de identificar e corrigir eventuais falhas identificadas.
- Assegurar a conformidade com a legislação, as normas, os regulamentos e as políticas internas que disciplinam a PLD e CFT.
- Analisar e avaliar previamente os projetos de desenvolvimento de novos planos e serviços, bem como da utilização de novas tecnologias, com objetivo de mitigar os riscos de envolvimento em prática de crimes de LD ou FT;
- Estabelecer procedimentos e controles internos para identificação e tratamento daqueles submetidos às sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas - CSNU ou as designações de seus comitês de sanções que determinem a indisponibilidade de ativos, de quaisquer valores, de titularidade direta ou indireta de pessoas naturais, de pessoas jurídicas ou de entidades, sem aviso prévio nos termos da LEI.
- Desenvolver e implementar procedimentos que possibilitem a identificação e a qualificação daqueles considerados como PEP.
- Instituir processos e procedimentos para identificação, monitoramento e análise de atividades e/ou operações suspeitas de LD e FT.
- Comunicar a operação ou situação suspeita ao COAF no prazo de vinte e quatro horas da decisão de comunicação.
- Reportar ao Diretor Superintendente AETQ eventuais deficiências e indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo.

5.2. Avaliação Interna de Riscos

O Icatu FMP adota uma abordagem baseada em risco estipulada através de verificação de categorias e variáveis. Essa ação assegura que as medidas adotadas para prevenir ou mitigar a LD e o FT sejam proporcionais aos riscos identificados no processo de adesão, manutenção e encerramento do relacionamento.

Com o objetivo de identificar, compreender e mensurar o risco de utilização de seus produtos e serviços na prática de LD e FT, deve ser realizada a avaliação interna de riscos considerando:

- O modelo de negócio do IcatuFMP;
- As operações, transações, produtos e serviços, abrangendo todos os canais de distribuição;
- Perfil de risco dos Clientes e possíveis fragilidades nos sistemas, operações, produtos e serviços;

- Mensuração do risco acerca de sua probabilidade e impacto.

O risco identificado deve ser avaliado de acordo com procedimentos internos específicos, onde serão definidas categorias de risco que possibilitem a adoção de controles de gerenciamento e de mitigação reforçados para as mais diversas situações.

A avaliação interna de risco deve ser documentada e aprovada pela Diretoria Executiva e encaminhada para ciência dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, devendo ser revisitada minimamente a cada dois anos ou em menor prazo se houver alterações significativas nos perfis de risco ou legislação.

5.3. Avaliação e análise prévia de produtos e serviços

Alguns produtos ou transações, por suas peculiaridades, são mais suscetíveis de serem utilizados para fins de LD e FT, tais como os reembolsos, resgate ou cancelamento ou pagamentos a terceiros, por terem uma facilidade maior de pagamento e a possibilidade de envolver valores significativos. Na avaliação interna de riscos, no desenvolvimento de novos produtos ou alteração/atualização de produtos existentes, bem como na adoção de novas tecnologias, devem ser considerados todos os fatores que podem aumentar ou reduzir este risco e adotados procedimentos que visem avaliar o risco de LD e FT.

5.4. Identificação e conhecimento dos clientes e funcionários

5.4.1. Processo “Conheça seu Cliente”

Trata-se de um conjunto de ações que estabelecem mecanismos para assegurar a identificação, qualificação e classificação dos Clientes. Tais mecanismos e devem contemplar:

- A captura, atualização e armazenamento de informações cadastrais dos Clientes;
- Classificação dos Clientes nas categorias de risco definidas na avaliação interna de risco, com base nas informações obtidas nos procedimentos de qualificação anteriormente informados.

5.4.2. Processo “Conheça seu Funcionário”

- Dentre outros aspectos, devem ser consideradas para efeito de análise de riscos de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, a sua classificação como pessoa exposta politicamente – PEP; e
- As informações cadastrais devem ser mantidas atualizadas, inclusive em relação à classificação de risco.

5.5 Monitoramento de transações

Devem ser implementadas rotinas de monitoramento das operações para identificação de indícios de LD e FT, as quais deverão abranger, inclusive, as operações envolvendo PEP, bem como com seus representantes, familiares e quaisquer outras pessoas de seu relacionamento próximo.

As operações passíveis de especial atenção estão elencadas na Avaliação Interna de Riscos.

5.6. Análise e comunicação de transações suspeitas

As situações de alertas relacionadas às operações suspeitas devem ser analisadas e documentadas, visando confirmar ou não os indícios de LD e FT.

A identificação de operações e/ou de situações com indícios de LD e FT deve ser imediatamente comunicada ao Compliance para possível aprofundamento das avaliações e deliberação sobre a comunicação ou não aos órgãos competentes e possíveis orientações adicionais.

Devem ser analisadas as propostas ou operações, individualmente ou em conjunto, com o objetivo de caracterizá-las ou não como, atípicas ou suspeitas de LD ou FT.

Após a análise da operação, uma vez caracterizada e apontada pelos responsáveis como atípica ou suspeita, deverá ser comunicada ao COAF no prazo máximo de vinte e quatro horas e aos demais órgãos reguladores competentes, quando aplicável, em cumprimento as determinações legais e regulamentares.

5.7. Promoção da cultura organizacional de prevenção a lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo

É responsabilidade dos membros dos órgãos estatutários do IcatuFMP, bem como de seus funcionários a observância integral e fiel das diretrizes estabelecidas nessa política, cabendo a estes não só a promoção como também a disponibilização de recursos para que essa cultura possa ser multiplicada e incentivada.

Visando ainda a promoção da cultura organizacional, serão ofertados aos funcionários treinamentos acerca dos princípios de PLD e CFT.

5.8. Sigilo das informações

Todas as informações relacionadas a dados de indícios/suspeitas de LD e FT são de caráter confidencial, não devendo em hipótese alguma serem levadas ao conhecimento ou disponibilizadas as partes envolvidas. As comunicações de casos suspeitos previstos na regulamentação vigente são de uso exclusivo dos órgãos reguladores para análise e investigação

5.9 Manutenção de informações e registros

Para os fins do disposto no inciso II do art. 10 da LEI N° 9.613, de 1998, o Icatu FMP mantém registro que reflita suas operações ativas e passivas e a identificação das pessoas físicas ou jurídicas com as quais estabeleça qualquer tipo de relação jurídica cujo valor seja igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.10. Avaliação de efetividade

Por iniciativa da Entidade, poderá ser realizada a avaliação de efetividade desta Política e seus processos associados.

Na eventual identificação de falhas, os processos devem ser revistos, ajustados e devidamente documentados por meio de planos de ação e de respectivo acompanhamento.

O resultado desta avaliação deverá ser submetido para ciência do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo.

5.11. Disposições finais

O descumprimento dos dispositivos desta Política e da legislação em vigor está sujeita à aplicação de medidas disciplinares.

6. ANEXOS

Não aplicável.

7. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Revisão	Início de Vigência	Descrição das Atualizações	Responsável
00	11/08/2021	Emissão Inicial	Diretoria Executiva
01	17/06/2022	Ajuste nos itens 5.1.5. / 5.1.6 / 5.4.2	Diretoria Executiva
02	26/09/2023	Atualização do item 3- Referências Atualização do item 8 – Validações e Aprovações Novo Template.	Diretoria Executiva
03	27/03/2024	Ajustes para atendimento a Resolução PREVIC Nº 23/2023	Diretoria Executiva

8. VALIDAÇÕES E APROVAÇÕES

Etapa	Colaborador	Área	Assinatura
Validado por	Sérgio Egídio	Diretor Superintendente e AETQ	DocuSigned by: <i>Sérgio Egídio</i> 85EC80E0C25E4EE
	Fabiano Silva Goulart	Diretor Executivo de Investimentos, Controladoria e Contabilidade	DocuSigned by: <i>Fabiano Silva Goulart</i> 7007FE12D6C9483...
Aprovado por	Marcio Palmeira	Diretor Executivo de Operações	DocuSigned by: <i>Marcio De Moraes Palmeira</i> 70041AF0F950477...
	Márcio Santiago Câmara	Diretor Administrativo e ARPB	DocuSigned by: <i>Márcio Camara</i> 0530633660EF4C6...